



RUC.N. 04,2023

PUB. 7

Ms: 19

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPICNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro
CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023/PP/BOA VISTA DE GURUPI - MA**

Ao dia 06 do mês de fevereiro do ano de 2023, o MUNICIPIO DE BOA VISTA DE GURUPI - MA, através da Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi, inscrita no CNPJ nº 01.613.206/0001-50, com sede na Av. Roseana Sarbey, 87, Centro, Cep 65.292-000, Boa Vista de Gurupi - MA, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Rozemiro Gomes Miscoito, portador da cédula de identidade nº 014030482000-1 e do CPF nº 843.585.993-20, RESOLVEM registrar os preços da empresa signatária, vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção de material gráfico para atender as necessidades do Legislativo Municipal de Boa Vista do Gurupi/MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337
CNPJ nº: 35.371.421/0001-03
Endereço: Rua Principal, S/N, Aldeia, CEP: 65.204-000, Presidente Sarney-MA
(DDD) Telefone: (98) 98437-6234
E-mail: djesus110488@gmail.com
Representante legal: Danielle de Jesus Pereira
CPF nº: 031.363.403-37

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	BLOCO DE ANOTAÇÃO	BLOCO	160	R\$ 84,00	R\$ 13.440,00
	CAPA DE PROCESSO LEGISLATIVO - papel cartolina, 240 g/m ² , timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com bolsa fixa.	MILHEIRO	24	R\$ 900,00	R\$ 21.600,00
3	CAPA DE PROCESSO TIPO 1 - papel cartolina, 240 g/m ² , timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas	MILHEIRO	16	R\$ 930,00	R\$ 14.880,00
4	CAPA PROCESSO TIPO 2 - papel cartolina, 240 g/m ² , timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas.	MILHEIRO	16	R\$ 945,00	R\$ 15.120,00
5	CARTÃO DE VISITA - em papel apergaminhado, 180 g/m ² , timbrado, brasão em policromia, texto em impressão 1X0 cor, formato 5,5 cm X 9,5 cm.	MILHEIRO	16	R\$ 320,00	R\$ 5.120,00



R.O.C. N. 042023

P.U.B. 7
R. 20**CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI**CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro
CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

6	CONVITE TIPO 1 - impressão 1 X 0 colorido, 180 g/m ² , formato 160 mm X 220 mm.	MILHEIRO	16	R\$ 690,00	R\$ 11.040,00
7	CONVITE TIPO 2 - impressão 1 X 1 cor, papel couchê, 180 g/m ² , formato 240 mm X 330 mm, com uma dobra. Pode ter aplicações de foto e/ou desenho.	MILHEIRO	16	R\$ 845,00	R\$ 13.520,00
8	ENVELOPE TIPO CARTA - material papel reciclado, cor natural, gramatura 90g/m ² , comprimento 110mm, largura 230mm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	MILHEIRO	12	R\$ 494,00	R\$ 5.928,00
9	ENVELOPE OFICIO - material papel of-set 75 g/m ² , timbrado, cor branca, impressão 1 X 1 cor, formato 114 mm X 229 mm. impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	MILHEIRO	16	R\$ 750,00	R\$ 12.000,00
10	ENVELOPE OFICIO GRANDE - material papel timbrado 120 g/m ² , cor branca, formato 26,0 cm X 36,0 cm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal	MILHEIRO	10	R\$ 920,00	R\$ 9.200,00
11	FICHA DE REGISTRO DE MATERIAL	MILHEIRO	10	R\$ 495,00	R\$ 4.950,00
12	PAPEL TIMBRADO - papel off-set, 75 g/m ² cor branca, alcalino, formato A4, impressão 1 X 0 cor, pacote com 500 folhas. impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	BLOCO	120	R\$ 340,00	R\$ 40.800,00
TOTAL					R\$ 167.598,00
Cento e sessenta e sete mil quinhentos e noventa e oito reais					

Observações:**1. Da vinculação:**

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

2. Da expectativa dos Serviços:

2.1. Os serviços serão executados conforme necessidade da Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de serviços.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de prestar os serviços em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor, produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.



PROC. N. 04.2023

PUB
Ms. 21**CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI**

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi – órgão gerenciador, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

4.2. A Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.

4.4. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) fornecedor(es) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Câmara Municipal na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos da Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Câmara Municipal de Boa Vista de



PROC.N. 04.2023

RUB. 8

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPICNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro
CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

M: 22

Gurupi, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Câmara Municipal:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no Mercado;

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e;

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora a não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora a não assinar a Ordem de fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora a der causa a rescisão administrativa da Ordem de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.



PROC. N. 04/2023

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro
CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

RUB. 6

Ms. 23

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos ora registrado(s), após a indicação pela Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de fornecimento) ou ORDEM DE FORNECIMENTO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.1.1 desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo XIX do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023, Boa Vista de Gurupi - MA), bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

9.2. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Dos usuários participantes extraordinários (Adesão à ata de registro de preços):

10.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços quaisquer Câmaras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não tenha participado



RUC.N. 04.2023

PUB. 8
15.24

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro
CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi (MA), devendo:

10.1.1. Comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ata de registro de preços;

10.1.2. Encaminhar solicitação de adesão à Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi (órgão gerenciador), que deverá autorizá-la.

10.2. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As Câmaras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi (MA), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi-MA.

10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por participante extraordinário, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes/não participantes.

10.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes, independentemente do número de não participantes que aderirem.

11. Das disposições finais:

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

11.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi;

11.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

11.1.5. O detentor do preço registrado informará à Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

11.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

11.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob



PROC. N. 04.2023

PUB. 0

11.25

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro
CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

11.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos produtos a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12. Da divulgação e publicação da Ata de Registro de Preços:

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Boa Vista de Gurupi - MA ([www.Boa Vista de Gurupi.ma.gov.br](http://www.BoaVista.deGurupi.ma.gov.br)) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

13. Dos casos omissos:

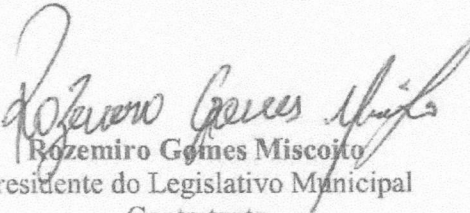
13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

14. Do Foro:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maracaçumé - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Boa Vista do Gurupi – MA, 07 de fevereiro de 2023.


Rozemiro Gomes Miscoito
Presidente do Legislativo Municipal
Contratante

DANIELLE DE JESUS

PEREIRA:03136340337

Assinado de forma digital por

DANIELLE DE JESUS

PEREIRA:03136340337

Dados: 2023.02.07 14:12:12 -03'00'

DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337

CNPJ nº: 35.371.421/0001-03

Fornecedor registrado



OBJETO: Acréscimo de 10% (dez por cento), ao valor do contrato para execução de serviços de engenharia para reforma da Escola no povoado Assentamento, Município de Fernando Falcão. ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora 05 00; Projeto Ativ. 12.122.0465.1022.0000; Classif. Econômica 4.4.90.51.00; Fontes de Rec. 1.500.00.0 - 001 001. BASE LEGAL: Art. 65, Inciso II, § 1º, da Lei Federal 8.666/93. DO VALOR: Ao valor contratual inicial de R\$ 420.189,84 (quatrocentos e vinte mil cento e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), fica acrescido o valor de R\$ 46.124,47 (quarenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos), totalizando o valor de R\$ 466.314,31 (quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e quatorze reais e trinta e um centavos). ASSINATURAS: pelo contratante: Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal; Pelo Contratado: Eduarda de Santana Carvalho Barbosa, Representante Legal. Fernando Falcão/MA, 01 de fevereiro de 2023. Raimunda da Silva Almeida. Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

I PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.032/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA, E A EMPRESA HOSPEMED LTDA, CNPJ. n.º 00.156.820/0001-77, OBJETO: Concessão de aditivo de quantitativos, no percentual aproximado de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicialmente contratado, tendo em vista o aumento dos quantitativos do fornecimento não previstos na planilha de especificações do contrato originário. **VALOR ACRESCIDO: R\$ 202.579,10 (Duzentos e Dois Mil e Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Dez Centavos), OBJETIVANDO** aquisições de medicamentos e produtos hospitalares, laboratoriais e correlatos para o Município de Zé Doca - MA, conforme especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, **AMPARO LEGAL:** *Conforme especificados no § 1º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.* Zé Doca (MA), 07 de fevereiro de 2023. ASSINATURA: Secretária Municipal de Saúde a Sra. **Isaura Cristina Araújo de Macedo Lima**, e Sr. Luís Carlos Galvão Vieira, CPF nº 003.779.673-94, Representante Legal da empresa.

ATAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI - MA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2023. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI - MA, CNPJ nº 01.613.206/0001-50, com sede à Av. Roseana Sarney, 87 - Centro, Boa Vista do Gurupi - MA e a Empresa: **GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ nº: **30.016.402/0001-45**, com sede na Rua Mariano Victal Negreiros, 222, letra B, Centro, Cedral -MA. OBJETO: Eventual contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação dos serviços de organização de eventos e Buffet (coffee break) de interesse da Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi. VALIDADE: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 07/02/2023. ASSINATURAS: ROZEMIRO GOMES MISCOITO - Presidente da Câmara Municipal (Órgão Gerenciador) e GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA - JORGE LUIS PEREIRA SOARES (Detentor(a) da ARP).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2023. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI - MA, CNPJ nº 01.613.206/0001-50, com sede à Av. Roseana Sarney, 87 - Centro, Boa Vista do Gurupi - MA e a Empresa: **DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337**, CNPJ nº: **35.371.421/0001-03**, com sede na Principal, S/N, Aldeia, CEP: 65.204-000, Presidente Sarney-MA. OBJETO: para eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção de material gráfico para atender as necessidades do Legislativo Municipal de Boa Vista do

Gurupi/MA. VALIDADE: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 07/02/2023. ASSINATURAS: ROZEMIRO GOMES MISCOITO - Presidente da Câmara Municipal (Órgão Gerenciador) e **DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337** - Danielle de Jesus Pereira (Detentora) da ARP.

AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/022 - SARP/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153792/2022 - SARP. O SECRETÁRIO ADJUNTO DE REGISTRO DE PREÇOS torna público que a licitação em epígrafe, **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo para as Unidades Administrativas de Atividade Meio da Polícia Civil do Estado do Maranhão**, anteriormente agendada para o dia 14/02/2023, por motivos administrativos, **fica ADIADA**, até ulterior deliberação. São Luís, 08 de fevereiro de 2023. **Ítalo Reis Brown - Secretário Adjunto de Registro de Preços.**

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 - SARP/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153801/2022 - SARP O SECRETÁRIO ADJUNTO DE REGISTRO DE PREÇOS torna público que a licitação em epígrafe, **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando **Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação terceirizada de serviços continuados de condutores de veículos automotores (motorista) para condução da frota pertencente à Polícia Civil do Estado do Maranhão**, anteriormente agendada para o dia 10/02/2023, por motivos administrativos, **fica ADIADA**, até ulterior deliberação. São Luís, 08 de fevereiro de 2023. **Ítalo Reis Brown Secretário Adjunto de Registro de Preços.**

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 - SARP/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205781/2022 - SARP O SECRETÁRIO ADJUNTO DE REGISTRO DE PREÇOS torna público que a licitação em epígrafe, **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando **Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Teleatendimento para a Secretaria de Estado da Segurança Pública**, anteriormente agendada para o dia 10/02/2023, por motivos administrativos, **fica ADIADA**, até ulterior deliberação. São Luís, 08 de fevereiro de 2023. **Ítalo Reis Brown Secretário Adjunto de Registro de Preços.**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO JUCEMA

RESENHA DE HOMOLOGAÇÃO DO PARECER 011/2023 - PROC/JUCEMA. RESENHA Nº 004/2023. PROCESSO: Nº: 23/040013-2/JUCEMA. ASSUNTO: CANCELAMENTO DE BALANÇO-J C DE OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, 2160008368-1, CNPJ nº 30.870942/0001-91. CONCLUSÃO: DEFERIMENTO do Cancelamento de Balanço. Pela Procuradoria: Max Wanderson Sá da Silva; Pela JUCEMA: Sérgio Silva Sombra.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023-DPE/MA. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão-DPE, (UASG 453747) por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará na forma da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 36.184/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP de nº 007/2023, do tipo menor preço por item, objetivando Registro de Preço a aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split, novos e sem uso, para a Defenso-